



LIVRO: C.89
FOLHA: 24.208
OPORT: 12.140

PUBLICADO
DOM. FAMURS
Nº 3063
EM: 14/5/21

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 4.080, DE 13 DE MAIO DE 2021.

**CRIA O DOSSIÊ MULHERES
SAPUCAIENSES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, III da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado o *Dossiê* Mulheres Sapucaenses no âmbito do Município de Sapucaia do Sul.

Art. 2º O Dossiê consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres vítimas de violência atendidas por políticas executadas por órgãos públicos que encontram-se sob a ingerência do Município de Sapucaia do Sul.

§ 1º Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que conste qualquer forma de violência que vitime a mulher, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município e demais órgãos.

§ 2º Os dados analisados serão extraídos das bases de dados da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

§ 3º A periodicidade de atualização dos dados deverá ser mensal.

§ 4º A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.

Art. 3º O banco de dados formado a partir da coleta e sistematização deste deverá conter as seguintes informações:

- a) Faixa Etária;
- b) Etnia;
- c) Bairro;



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Prefeito

LIVRO	C-88
FOLHA	24.210
PÁG.	12.140

- d) Número de Atendimentos mensais às Mulheres com Deficiência;
- e) Se possui filhos e em caso afirmativo, o número;
- f) Número de Mulheres vítimas de ameaça;
- g) Número de Mulheres vítimas de lesão corporal;
- h) Número de casos de Abuso Sexual;
- i) Número de Mulheres vítimas de Estupro;
- j) Número de mulheres vítimas de Importunação Sexual;
- k) Número de Mulheres vítimas de Tentativa de Femicídio;
- l) Número de Mulheres vítimas de Femicídio Consumado;
- m) Número de Mulheres vítimas de Homicídio;
- n) Número de Homicídios em Legítima Defesa;
- o) Relação de Proximidade com o seu agressor.

Art. 3º Os dados coletados deverão ser centralizados e estarão disponíveis para acesso de qualquer interessado através de local específico no sítio da Prefeitura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 13 de maio de 2021.

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no	
painel de informações	
de	B.521 a 27/5/21
Registrado sob nº	4080
Nome:	Turcone
Cidade:	Aux. Mun.

Registre-se e publique-se.

Publicado por afixação no painel de informações	
da casa, de	14/05/21 a 22/05/21

Director Legislativo

Jose Hendler
Câmara dos Vereadores
Diretor Legislativo
Matr. 2006